



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de chuva para atender a demanda dos estudantes e funcionários, em eventos ao ar livre, que compõem a Rede Municipal de Ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa aquisição, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto solicitado adequa-se na categoria de bens comuns, não contínuos, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, os objetos solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAPA DE CHUVA –Altura: 1,20 cm mais 0,35 cm de capuz / Largura: 0,80 cm/ Espessura: 0,06/ Material: Polietileno de baixa densidade	Unid.	10.000

4. JUSTIFICATIVA

As capas de chuva são consideradas EPI para proteção de cabeça, tronco e membros superiores contra água. O presente objeto poderá ser utilizado por alunos e funcionários como proteção nos dias de chuva, na demanda dos eventos realizados ao ar livre como desfile cívico, encontro de bandas, entre outros.

Nesse sentido, a aquisição de capas de chuva se faz necessária, haja vista ser um equipamento de proteção individual, que irá resguardar os alunos e funcionários de possíveis condições adversas do tempo, realizando a proteção pessoal em situações adversas que ofereçam risco às suas integridades físicas.

Há que se considerar ainda que a eventual aquisição do referido material se dá em virtude da extrema necessidade de utilização dos mesmos pelos funcionários e alunos empenhados na frente dos eventos permitindo a continuidade das apresentações.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 8.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 8.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 8.4** – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 8.5** – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 8.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 8.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 8.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.



8.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

8.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

8.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

8.14 – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

8.15 – Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.16 – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

8.17 – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

8.18 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

9. GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.



11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e da SMECICT. A entrega do objeto deverá ser integral, mediante a autorização para o início da entrega.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	FICHA
12.122.008.2.164	3.3.90.30.99	SMECICT
12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99	Ensino Fundamental

14. REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.



16. DAS PENALIDADES

16.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECT)

17.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

17.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

17.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

17.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.



17.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.

19. ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo;

Saquarema, 10 de abril de 2023.

Antonio Carlos P. A. Junior

Assessor Educacional Administrativo
Mat. 959311
Saquarema – RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Mat. 209996-2
Saquarema - RJ



ANEXO I

Distribuição será feita de acordo com
as necessidades das unidades
de Ensino Fundamental listadas a baixo e da SMECICT



LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇO
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça n.º 12, Bacaxá, Saquarema, RJ
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120
3	E. M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho	Rua do Gibão s/n.º, Retiro, Bacaxá
4	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo s/n.º, Palmital
5	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça
6	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100, Lote 27, Jaconé
7	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão
8	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada
9	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia
10	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Água Branca s/n.º, Água Branca
11	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/n.º, Jaconé
12	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas
13	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa
14	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo s/n.º. Palmital - Saquarema RJ
15	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão
16	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça
17	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá
18	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá
19	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia
20	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole
21	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna
22	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Estrada Velha Bacaxá- Araruama, n.º 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ
23	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur
24	E. M. Professor Francisco Vignoli	Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso
25	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim
26	E. M. Professora Osíris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova
27	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba, Bonsucesso
28	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco
29	E. M. Theófilo D'ávila	Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça
30	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuiba, s/n.º, Bicuiba



31	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ
32	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur
33	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ.
34	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca
35	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça
36	E.M. Vilatur - ANEXO	Rua das Barreiras, lt 08, qd 263 - Vilatur, Saquarema - RJ
37	E.M. Jardim Ipitangas - ANEXO E	Rua das Margaridas, nº 16, Loteamento Portais de Praia Seca- Saquarema, RJ
38	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá
39	CAIE	Rua Segisfredo Bravo, n.º 136, Bacaxá, Saquarema, RJ
40-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT (Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ)	

O quantitativo foi estimado através do quantitativo de alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAPA DE CHUVA –Altura: 1,20 cm mais 0,35 cm de capuz / Largura: 0,80 cm/ Espessura: 0,06/ Material: Polietileno de baixa densidade	Unid.	10.000